

LEI Nº 1027

Autoriza a execução de obras.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a construir uma praça, nos terrenos que se acham nos fundos da Igreja Matriz.

Art. 2º – Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo, mediante ato próprio, autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 3.000,00 – três mil cruzeiros novos – correspondente ao orçamento para a construção da aludida praça.

Art. 3º – A referida construção deverá ser realizada por concorrência pública ou administrativa.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 18 de outubro de 1.967.

PAULO MÁRCIO FERREIRA
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

